



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 15 de dezembro de 2021.

LEI N.º 1371/2021

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jeceaba para o Exercício Financeiro de 2.022 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.022, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Jeceaba, estima a Receita em **R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais)** e fixa a despesa em igual valor:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.867.342,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	57.454.690,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.385,50
Sub. Total	97.372.418,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-9.008.418,00
Sub. Total	88.364.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	305.000,00
Sub. Total	636.000,00
TOTAL GERAL	89.000.000,00

Art. 4º - As Despesas do Município de Jeceaba, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	4.000.000,00
Judiciária	528.820,00
Administração	6.732.040,00
Segurança Pública	316.000,00
Assistência Social	4.750.860,58
Previdência Social	652.000,00
Saúde	19.134.683,72
Educação	17.666.700,00
Cultura	2.133.460,00
Urbanismo	22.357.229,51
Habitação	132.000,00
Saneamento	2.629.900,00
Gestão ambiental	1.396.720,00
Agricultura	1.311.000,00
Indústria	78.000,00
Comércio e Serviços	1.000,00
Comunicações	61.000,00
Energia	890.086,19
Transportes	1.702.000,00
Desporto e Lazer	1.619.500,00
Encargos Especiais	902.000,00


Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Reserva de Contingência	5.000,00
Total	89.000.000,00

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	4.000.000,00
Gabinete do Prefeito	2.521.360,00
Procuradoria Geral	528.820,00
Controladoria Geral	262.160,00
Secretaria Municipal de Fazenda	3.705.080,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.876.440,00
Secretaria Municipal de Educação	17.664.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	19.154.683,72
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	27.837.575,26
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.894.860,58
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura, Turismo Esporte e Lazer	3.752.960,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente Abast. e Desenv. Econômico	2.801.360,44
TOTAL	89.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	38.377.282,01
Juros e Encargos da Dívida	102.000,00
Outras Despesas Correntes	30.566.393,95
Sub. Total	69.045.675,96
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	19.129.324,04
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortizações da Dívida	800.000,00
Sub. Total	19.949.324,04


Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	5.000,00
Sub. Total	5.000,00
TOTAL	89.000.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a abrir créditos suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.022, da seguinte forma:

I - Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

II - Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

III - Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

IV - O Produto das Operações de Crédito Autorizados;

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

VI - A abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei Nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

VII - A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2.022, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir, alterar e modificar fontes de recursos/ saldos orçamentários constantes do orçamento de 2.022, cujos valores não serão computados para fim de apuração do limite estabelecido no art. 5º da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publica-se, Registra-se e Cumpre-se.


JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

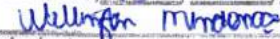
Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 15 / 12 / 2021


Assinatura: Wellington Mendes